



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 015/2022

Senhores Vereadores,



Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º _____/2022, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos efetivos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, objetivando recompor a perda do poder aquisitivo dos últimos 12 (doze) meses, e dá outras providências”, nesta oportunidade solicitando urgência na sua apreciação, segundo a previsão do art. 38, *caput*, da mesma Lei Orgânica do Município.

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 22 de fevereiro de 2022.


José Maria Lucena





ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º 01547
25 FEV. 2022
Horário: 08:32
Responsável: <i>Jaizlene</i>

PROJETO DE LEI N.º 014 /2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade	
(x) Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	17 / 03 / 2022
Em	Única
	Votação

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos efetivos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, objetivando recompor a perda do poder aquisitivo dos últimos 12 (doze) meses, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A título de revisão geral anual, objetivando recompor a perda do poder aquisitivo dos últimos 12 (doze) meses, ficam reajustadas as remunerações básicas dos servidores efetivos públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte-CE, no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) em uma única parcela.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 22 de fevereiro de 2022.

Jose Maria Lucena
Jose Maria Lucena,
Prefeito